ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 5 2

EMENTA- Autoriza a concessão de Abono Familiar.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Ncr$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar referente aos mêses de junho a dezembro de 1966 e de janeiro á dezembro de 1967, requerido pela funcionária MARIA DO CARMO OLIVEIRA MACIEL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 12 de setembro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.